

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.437

Altera o Anexo I e II da Lei nº 1.279 de
05/11/84.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I e II da Lei nº 1.279 de 05/11/
84, passam a ser de acordo com os Quadros "A" e "B", integrantes
desta Lei.

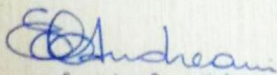
Art. 2º - Os proventos dos aposentados e das pen-
sionistas passam a ser de acordo com o Quadro "C" integrante desta
Lei.

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta
Lei a Lista Nominal de Enquadramento.

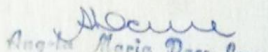
Art. 4º - Os efeitos desta Lei são contados a par-
tir de 01 de março de 1989, entrando a mesma em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 06
de MARÇO de 1.989.



Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Angélica Maria Paes Leme
Secretária